



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAREMA

ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL N.º 69/2000
de 21 de dezembro de 2000

"Dispõe sobre inclusão de logradouros nas Plantas Genéricas de Valores, estabelece valor venal e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAREMA APROVA
E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

LEI N.º 2042
DE 21 DE DEZEMBRO DE 2000

Artigo 1º - Ficam incluídas nas Plantas Genéricas de Valores de que trata a Lei Municipal nº 1.856, de 18 de dezembro de 1997, os seguintes logradouros:

Logradouros	Códigos
Rodovia Ayrton Senna.....	07350-4
Rodovia Presidente Dutra.....	14425-6
Avenida Francisca Lerario.....	16368-6
Estrada Municipal José Franco de Souza.....	24350-7
Estrada Municipal Noriko Hamada.....	31500-1
Estrada Municipal Tenente Coronel Oswaldo Cordeiro....	32150-8
Estrada Particular.....	33600-9
Estrada Municipal Shiguero Hamada.....	43100-1

Parágrafo único - A Estrada Particular, de que trata o *caput* Artigo 1º, tem início e término na Estrada Municipal "Shiguero Hamada" e está incluída na área da ZUPI I.

Artigo 2º - Fica fixado em R\$ 4,40 (quatro reais e quarenta centavos), por metro quadrado, o valor dos terrenos localizados nos logradouros citados no *caput* do Artigo 1º desta Lei, para apuração do valor venal que serve de base para o cálculo do Imposto sobre a Propriedade Territorial Urbana.




PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAREMA

ESTADO DE SÃO PAULO


Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo os seus efeitos a partir de 2001.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAREMA, 21 DE DEZEMBRO DE 2000.


CONCEIÇÃO APARECIDA ALVINO DE SOUZA
PREFEITA MUNICIPAL

Registrado na Secretaria da Prefeitura e publicado na Portaria Municipal na mesma data.


CLARA ASSUMÇÃO EROLES FREIRE NUNES
SECRETARIA DA PREFEITURA